



PROCESSO Nº 1535/13

PROTOCOLO Nº 11.985.249-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 389/13

APROVADO EM 07/10/13

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de complementação do Parecer CEE/CEMEP nº 259/13  
aprovado em 10/07/13, que foi favorável à alteração da Matriz  
Curricular do Curso de Formação de Docentes para Educação  
Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na  
modalidade Normal, para egressos do Ensino Fundamental, a ser  
implementada, de forma gradativa, no ano de 2014.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 2081/13 – SUED/SEED, de 27/09/13, reencaminha a este Conselho, o expediente acima, em que solicita complementação do Parecer CEE/CEMEP nº 259/13, aprovado em 10/07/13.

### **2. Mérito**

O Parecer CEE/CEMEP nº 259/13 aprovado em 10/07/13, foi favorável à alteração da Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, para egressos do Ensino Fundamental, a ser implementada, de forma gradativa, no ano de 2014.

No entanto, a Coordenadora da Documentação Escolar/SEED, à folha 20, solicita que sejam convalidados os atos escolares, considerando que a Matriz Curricular implantada em 2010 não atende a legislação vigente quanto à oferta das disciplinas de Filosofia e Sociologia. Para que não haja prejuízo aos alunos que iniciaram o curso nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, há necessidade de validação dos atos escolares.



PROCESSO Nº 1535/12

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do anteriormente relatado, admite-se a alteração solicitada nos seguintes termos:

Onde **se lê**:

Face ao exposto somos favoráveis à alteração na Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio na modalidade Normal, para egressos do Ensino Fundamental, a ser implementada de forma gradativa, no ano de 2014, conforme Matriz Curricular apresentada neste Parecer.

**Leia-se**

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à alteração na Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio na modalidade Normal, para egressos do Ensino Fundamental, a ser implementada de forma gradativa, no ano de 2014, conforme Matriz Curricular apresentada neste Parecer;

b) à validação dos atos escolares realizados pelos alunos que iniciaram o Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio na modalidade Normal, nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, sem a oferta das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 259/13, de 10/07/13.

Os demais termos do Parecer CEE/CEMEP nº 259/13, permanecem inalterados.

Encaminha-se à SEED para as providências cabíveis.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1535/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 07 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE